

Despacho n.º 1915/2013

A **Fundação Ilídio Pinho**, pessoa coletiva privada n.º 504709348, com sede no Porto, foi instituída por escritura pública de 24.05.2000 e reconhecida por Portaria do Secretário de Estado da Administração Interna datada de 15.11.2000, publicada no Diário da República n.º 280, II Série, de 5.12.2000.

Por despacho do Primeiro-Ministro datado de 20.11.2001, publicado no Diário da República de 10.12.2011, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/14/2013 do processo administrativo n.º 54/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Ilídio Pinho, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
2082013

Despacho n.º 1916/2013

A **Fundação Engenheiro António Pascoal**, pessoa coletiva privada n.º 504326538, com sede em Aveiro, foi instituída por escritura pública de 4 de março de 1999 e reconhecida por Portaria n.º 1212/99, de 16 de novembro de 1999.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 5 de novembro de 2008 publicado no Diário da República, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/29/2013 do processo administrativo n.º 60/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Engenheiro António Pascoal, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
2062013

Despacho n.º 1917/2013

A **Fundação Oriente**, pessoa coletiva privada n.º 502008229, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 18 de março de 1988 e reconhecida pelo Ministro da Administração Interna em 14 de junho de 1988.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 21 de fevereiro de 1989, cujo extrato foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 54, de 6 de março de 1989, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/764/2012 e DAJD/34/2013 do processo administrativo n.º 50/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Oriente, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
2042013

Despacho n.º 1918/2013

A **Fundação José Saramago**, pessoa coletiva privado n.º 508209307, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 29 de junho de 2007 e reconhecida por despacho de 23 de janeiro de 2008.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 12 de maio de 2009 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2009 obteve

a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/30/2013 do processo administrativo n.º 6/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação José Saramago, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
2112013

Despacho n.º 1919/2013

A **Fundação Bial**, pessoa coletiva privado n.º 503323055, com sede na Avenida da Siderurgia Nacional, freguesia de S. Mamede do Coronado, concelho de Trofa, distrito do Porto, foi instituída por escritura pública de 6 de maio de 1994 e reconhecida por despacho de 2 de novembro de 1994.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 10 de março de 1998 publicado no Diário da República, II série, n.º 70, de 24 de março de 1998 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/16/2013 do processo administrativo n.º 1/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Bial, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
2122013

Despacho n.º 1920/2013

A **Fundação Casa de Macau**, pessoa coletiva privada n.º 503959995, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, Lisboa, foi instituída por escritura pública de 27 de setembro de 1996 e reconhecida por portaria n.º 720/97, de 8 de agosto de 1997.

Por despacho do Primeiro-ministro de 25 de Maio de 1994, publicado no DR n.º 136, II Série, de 14 de junho de 1999, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/13/2013 do processo administrativo n.º 3/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Casa de Macau, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
2032013

Despacho n.º 1921/2013

A **Fundação Mário Soares**, pessoa coletiva privado n.º 502607122, com sede na Rua de S. Bento, freguesia de Santa Catarina, concelho e distrito de Lisboa, instituída por escritura pública de 12 de setembro de 1991 e reconhecida por despacho de 23 de dezembro de 1991.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 25 de setembro de 1992 publicado no Diário da República, II série, n.º 234, de 10 de outubro de